

colaborar em projetos de solidariedade e de ensino de grande importância comunitária.

No Conselho Geral Transitório, foi um elemento de referência com uma participação ativa e de reconhecido mérito para a dignificação deste órgão.

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa reconhece a dedicação exemplar, o excelente serviço prestado à comunidade educativa pela Dr.ª Alia Correia Luís, concedendo-lhe um público louvor.

20 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Pioneiros da Aviação Portuguesa, *Francisco António Teixeira Vieira*.

208522612

### Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

#### Despacho n.º 3648/2015

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto —Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lai n.º 137/2012 de 2 de julho dego, as competências a seguir discriminadas, no Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, António Manuel Pinela Espada, docente do quadro do Agrupamento e do grupo 230:

- a) Substituir a Diretora, nas suas ausências e impedimentos, em todas as competências previstas no Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lai n.º 137/2012, de 2 de julho, exceto naquelas que legalmente não podem ser subdelegadas;
- b) Representar o Agrupamento;
- c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: Matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma, exames (avaliação externa dos alunos), procedimentos disciplinares, articulação com os diretores de turma/ cursos respetivos, articulação com o coordenador (es) dos diretores de turma respetivos, apoios educativos, ler e organizar as atas e informações presentes nas atas, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;
- d) Acompanhar e apoiar aos processos de Avaliação Interna e Externa da Escola;
- e) Exercer poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;
- f) Dinamizar espaços de comunicação entre a Diretora e o pessoal não docente;
- g) Despachar a assiduidade e férias do pessoal docente e do pessoal não docente;
- h) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- i) Gerir, promover e assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos;
- j) Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
- k) Distribuir o serviço (anual e pontual), horários de professores e turmas;
- l) Fazer o despacho de expediente (correspondência, diplomas e outros documentos oficiais);
- m) Administrar as várias plataformas de serviços (central de compras, contratações);
- n) Estabelecer contactos com outros estabelecimentos de ensino, autarquia e comunidade educativa;
- o) Articular com as Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- p) Dirigir superiormente os serviços administrativos;
- q) Participar no Conselho Administrativo;
- r) Gerir, promover e assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos
- s) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de setembro de 2014 e tem a duração do mandato da diretora.

19 de março de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

208520247

### Agrupamento de Escolas de Soure

#### Despacho n.º 3649/2015

Nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho de 2009, dego no Subdiretor e nos Adjuntos, Armando de Oliveira Martins, Maria Manuela Guardado Cordeiro e João Carlos Machado Melo Martins, do Agrupamento de Escolas Martinho Árias — Soure, a competência para avaliar os Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Técnica Superior — Psicóloga.

20/03/2015. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.  
208524549

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 3650/2015

Sob proposta do Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual (MADI) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lai n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lai n.º 247/89, de 5 de agosto, e dos n.ºs 5 e 4, respetivamente, das cláusulas VII e XV, do protocolo homologado pela Portaria n.º 641/86, de 29 de outubro, que criou o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada (CEFPI), de-termino o seguinte:

1—Reconduzo Manuel Francisco de Oliveira e Sá no cargo de Vogal do Conselho de Administração do CEFPI, pelo período de três anos, não havendo lugar ao pagamento de qualquer remuneração pelo exercício das atividades profissionais inerentes ao mesmo cargo.

2—Nomeio Alfredo António Neves no cargo de Vogal do Conselho de Administração do CEFPI, pelo período de três anos, não havendo lugar ao pagamento de qualquer remuneração pelo exercício das atividades profissionais inerentes ao mesmo cargo.

3—Nomeio Vítor Manuel Gonçalves Arcos e Florbela Machado Cunha, respetivamente, nos cargos de Vogais da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CEFPI, pelo período de três anos.

4—Exonero Alfredo António Neves e António Rebelo Fernandes, respetivamente, nos cargos de Vogais da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CEFPI.

5—O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

23 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208526339

#### Despacho n.º 3651/2015

A Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, que criou a medida Reativar, prevê que a comparticipação financeira do IEFP, I.P. às entidades promotoras nas despesas com os estágios seja feita através da modalidade de custos unitários, nos termos a definir por despacho.

Assim, ao abrigo do artigo 15.º da Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, de-termino o seguinte:

1. O presente despacho define a comparticipação financeira do IEFP, I.P., por mês e por estágio no âmbito da medida Reativar, prevista no artigo 15.º da Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, adiante designada Portaria, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários.

2. Os custos unitários são calculados, por mês e por estágio, com base nos seguintes valores:

- a) Bolsa mensal, no valor previsto nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 15.º da Portaria;
- b) Alimentação, no valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- c) Transporte, no valor de 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), nos casos previstos no artigo 14.º da Portaria;
- d) Seguro de acidentes de trabalho, no valor de 3, 296% do IAS.

3. Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa de estágio, respetiva comparticipação e do transporte, que resultam do previsto nos artigos 12.º e 14.º e nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 15.º da Portaria, nos termos das tabelas em anexo ao presente despacho:

- a) Entidades que integrem estagiários sem majoração — Anexo I;  
 b) Entidades que integrem estagiários com majoração e sem comparticipação nas despesas de transporte — Anexo II;  
 c) Entidades que integrem estagiários com majoração e comparticipação nas despesas de transporte — Anexo III.

4. O financiamento pelo IEFP, I.P. dos custos previstos no ponto 2 tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física do estágio, durante e no fim do mesmo, através de documentos comprovativos, nomeadamente, do contrato de estágio, dos mapas de assiduidade, dos relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos no regulamento específico previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

5. A comparticipação do IEFP, I.P. extingue-se, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo 6.º da Portaria.

6. O IEFP, I.P. regulamenta os aspetos técnicos necessários para a execução do presente despacho.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todas as candidaturas apresentadas no âmbito da medida Reativar.

6 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

#### ANEXO I

##### Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria	Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria
Nível 2 ou inferior . . . . .	438,16€	375,27€
Nível 3 . . . . .	505,23€	429,77€
Nível 4 . . . . .	538,77€	457,02€
Nível 5 . . . . .	572,31 €	484,27€
Nível 6, 7 e 8 . . . . .	656,15€	552,39€

#### ANEXO II

##### Entidades que integrem estagiários com majoração e sem comparticipação nas despesas de transporte — alínea c) do artigo 15.º da Portaria, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria	Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria
Nível 2 ou inferior . . . . .	501,04 €	438,16 €
Nível 3 . . . . .	580,69 €	505,23 €
Nível 4 . . . . .	620,52 €	538,77 €
Nível 5 . . . . .	660,34 €	572,31 €
Nível 6, 7 e 8 . . . . .	759,91€	656,15 €

#### ANEXO III

##### Entidades que integrem estagiários com majoração e comparticipação nas despesas de transporte — alínea c) do artigo 15.º da Portaria, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria	Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria
Nível 2 ou inferior . . . . .	542,96€	480,08€
Nível 3 . . . . .	622,61 €	547,15€
Nível 4 . . . . .	662,44€	580,69€
Nível 5 . . . . .	702,26€	614,23€
Nível 6, 7 e 8 . . . . .	801,83€	698,07€

208554868

## Autoridade para as Condições do Trabalho

### Despacho (extrato) n.º 3652/2015

Para os devidos efeitos torna-se público, que, por despacho proferido em 12 de março de 2015 pelo Subinspetor-Geral da ACT, Manuel Maduro Roxo, foi deferido o pedido de licença sem remuneração do Assistente Operacional, Marco Alexandre Morais Coutinho, do mapa de pessoal da ACT, pelo período de 282 dias, com início em 23 de março e término a 29 de dezembro de 2015, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de março de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

208526055

### Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

#### Aviso n.º 3870/2015

A Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria, três técnicos superiores para o exercício de funções na área da certificação de entidades formadoras, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

I — Conteúdo funcional dos postos de trabalho: Avaliação e proposta de pareceres técnicos sobre pedidos de certificação de entidades formadoras, de acordo com os requisitos do referencial de qualidade do sistema de certificação e os procedimentos e critérios definidos para a análise técnica. Conceção técnica de documentos de apoio ao sistema de certificação. Realização de auditorias às entidades formadoras, para avaliação técnica do cumprimento do referencial de qualidade do sistema de certificação. Prestação de esclarecimentos técnicos, telefónicos e presenciais, sobre o referencial de qualidade e o modelo de certificação.

II — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor de vínculo de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;  
 b) Estar integrado na carreira de técnico superior;  
 c) Habilitações literárias: licenciatura ou grau académico superior.

III — Perfil pretendido:

- a) Conhecimentos/experiência em matérias relacionadas com a formação profissional, gestão da formação, avaliação de qualidade da formação, coordenação e monitoria pedagógica;  
 b) Formação pedagógica ou em gestão da formação;  
 c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;  
 d) Capacidade de planeamento e organização, análise da informação e sentido crítico;  
 e) Capacidade de comunicação oral e escrita, iniciativa e autonomia funcional;  
 f) Aptidão para trabalho em equipa.

IV — Remuneração: a auferida pelo trabalhador na carreira/categoria de origem.

V — Local de trabalho: DGERT — Praça de Londres, n.º 2, Lisboa.

VI — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

VII — Formalização das candidaturas: requerimento dirigido à Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 9.º Andar, 1049-056 Lisboa, com a menção expressa do vínculo de emprego público que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, da morada e do endereço eletrónico.

VIII — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos: currículo profissional detalhado e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

IX — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade na categoria», deve ser enviada para o endereço indicado em VII ou para o seguinte endereço eletrónico: [dger@dgert.msess.pt](mailto:dger@dgert.msess.pt).

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

19 de março de 2015. — A Diretora-Geral, *Isilda Costa Fernandes*.

208524387